

BOLETIM 453

Brasília, 20 de outubro de 2017

“Querem acabar com a Justiça do Trabalho! E agora, Ives Gandra?”, pergunta o presidente da CONTRICOM

O presidente da CONTRICOM, Francisco Chagas Costa – Mazinho **(foto)**, denunciou “uma manobra silenciosa que está em curso nos escaninhos do governo e do parlamento com o objetivo de extinguirem a Justiça do Trabalho”.

Segundo Mazinho, “esse movimento cresceu em razão da resistência oferecida pela magistratura do trabalho à aplicação da nova lei da reforma trabalhista, que retirou inúmeros direitos dos trabalhadores e que entrará em vigor no próximo dia 11 de novembro”.

“Trata-se de uma retaliação à posição firme e decidida da Anamatra e dos procuradores do Trabalho que pretendem interpretar a nova legislação com base na Constituição Federal e nas normas internacionais da OIT às quais o Brasil é signatário”, argumenta o dirigente sindical.

Mazinho pergunta: “como vai se comportar agora o sr. Ives Gandra, presidente do TST, que tanto puxou o saco do governo e o ajudou na reforma trabalhista aprovada recentemente? De que lado ele vai ficar agora? Para quem ele vai botar os ovos, agora? Para o



governo, novamente, ou para a instituição que preside nacionalmente”?

“Lamentamos, apenas, pelos bons ministros, desembargadores e juízes que representam muito bem a Justiça do Trabalho, hoje ameaçada como nunca, tanto pela lei que foi aprovada, que procura anulá-la e reduzir o seu papel, como por esse processo em curso que busca simplesmente extinguir a justiça trabalhista para incorporá-la à Justiça Federal”, afirma Mazinho.

Segundo ele, “as informações correntes dão conta de que o deputado Rogério Marinho, o mesmo que apunhalou os direitos dos trabalhadores na reforma trabalhista, será escolhido, novamente, relator desse projeto pelo qual pretendem acabar com a Justiça do Trabalho”. Para Mazinho, “isso tem lógica, afinal, tanto na relatoria da reforma trabalhista como na da regulamentação dos planos de saúde, o deputado Marinho não escondeu de que lado está: do lado do grande capital que pretende sair da crise às custas do sacrifício dos trabalhadores”

O presidente da Confederação lembrou que “esse processo começou, na verdade, quando extinguiram a representação classista na Justiça do Trabalho, com o qual, infelizmente, na época,



muitos magistrados se somaram na ilusão de que aquela medida fortaleceria a instituição. Na verdade, foi o primeiro passo para enfraquece-la”, considerou.

E concluiu afirmando que “agora, mais uma vez, cabe ao movimento sindical se unir na defesa da justiça trabalhista, inclusive para que ela seja mais célere e possa continuar sendo um fiel da balança nas relações capital/trabalho”.

Fonte: Comunicação CONTRICOM

Centrais sindicais organizam “Marcha da Classe Trabalhadora” na capital paulista

As Centrais Sindicais NCST, CUT, CTB, Força e UGT reuniram-se na sede do Dieese, na capital paulista, com objetivo de organizar a “Marcha da Classe Trabalhadora” programada para o dia 10 de novembro, a partir da Praça da Sé até a Avenida Paulista.

A “Marcha” reivindicará a revogação da Lei 13.467/2017 (“reforma” trabalhista); a interrupção do trâmite da “reforma” da Previdência no Congresso Nacional e a retirada da Portaria do Ministério do Trabalho (MT) que retira dispositivos indispensáveis à execução das atividades fiscais de combate ao trabalho escravo no país.

As Centrais sindicais, na ocasião, firmaram compromisso para a elaboração de um “ofício denúncia” a ser encaminhado à Organização Internacional do Trabalho (OIT), nas unidades de

Brasília e Genebra, denunciando os retrocessos na legislação trabalhista do país conduzidos pelo governo Temer.

As entidades sindicais tiraram como prioridade, também, encaminhar às associações de classe e organizações sociais que já se posicionaram contra o desmonte da legislação laboral do país, participação nas discussões a respeito da formação de um Fórum Nacional contra a implementação e execução da Lei 13.467, em defesa do contrato social resultante da Constituição da Constituição de 1988.

Fonte: NCST

Fiscais e procuradores vão ignorar mudanças na CLT

Depois dos juízes, agora é a vez dos auditores fiscais do trabalho e procuradores do Ministério Público do Trabalho (MPT) declararem que não vão cumprir os principais pontos da reforma trabalhista aprovada pelo Congresso. A alegação é que a reforma viola princípios constitucionais, outras leis e normas da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

Entre as mudanças que serão ignoradas estão a predominância do negociado sobre o legislado, a terceirização ampla, a não existência de vínculo empregatício do trabalhador autônomo, a contratação de trabalhador intermitente por qualquer setor, a limitação de valores de indenização por danos morais e a autorização da jornada de 12 horas de trabalho, por 36 de descanso, mediante acordo individual.

As empresas que seguirem os preceitos da reforma, previstos na Lei nº 13.467, que entrará



em vigor em 11 de novembro, poderão ser autuadas pelos fiscais e sofrer ações civis públicas. A reação à reforma foi iniciada pela Associação Nacional dos Magistrados do Trabalho, que, na semana passada, formulou 125 enunciados que limitam o alcance de dispositivos da nova legislação. “Nenhuma lei pode ser interpretada isoladamente. Tem que ser considerado o contexto geral, a legislação trabalhista como um todo, a Constituição e as convenções da OIT”, disse Alex Myller, do Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho.

Fonte: Valor Econômico

Confederação questiona fim da obrigatoriedade da contribuição sindical

A Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transporte Aquaviário e Aéreo, na Pesca e nos Portos (CONTTMAF) ajuizou no Supremo Tribunal Federal a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 5794, para questionar regras da Lei 13.467/2017 (Reforma Trabalhista) relativas à contribuição sindical. O artigo 1º da lei altera diversos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) que tratam do imposto sindical, condicionando o desconto à autorização prévia e expressa dos trabalhadores. Na redação atual, a contribuição sindical é compulsória de todos os trabalhadores, independentemente de autorização ou de vinculação ao sindicato da categoria.

A confederação observa que o antigo imposto sindical, atualmente denominado

contribuição sindical, foi recepcionado pela Constituição de 1988 como gênero de contribuição parafiscal, elencada, no artigo 149, na espécie de interesse das categorias profissionais e econômicas. E, nesse sentido, o artigo 146, inciso III, alínea “a”, por sua vez, prevê que a instituição de tributos parafiscais e suas definições, espécies, bases de cálculo, fatos geradores e contribuintes devem ser feitas por meio de lei complementar. Além desse argumento, a supressão da contribuição foi instituída por meio de lei geral, enquanto o artigo 150, parágrafo 6º, da Constituição exige explicitamente que a matéria seja regulada por meio de lei tributária específica.

Ainda segundo a autora, a alteração legislativa viola comandos do artigo 5º da Constituição da República, principalmente os que tratam do acesso à Justiça, do direito ao contraditório e à ampla defesa e à assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos e ainda os direitos à educação, à saúde, à alimentação, ao trabalho, à moradia, ao transporte, ao lazer, à segurança. “Milhões de trabalhadores carentes (a grande maioria da população economicamente ativa) restará sem assistência judiciária integral e gratuita”, argumenta a entidade. “A menos que o paquidérmico Estado brasileiro se disponha a contratar milhares de defensores públicos ou rábulas para atender os mais de 6,5 milhões de trabalhadores que acorrem à Justiça a cada ano, a lei perpetrará um enorme retrocesso social”.

Ao pedir liminar para a suspensão do dispositivo (e, conseqüentemente, da nova redação dos artigos 545, 578, 579, 582, 583 587 e 602 da CLT), a confederação aponta a proximidade da entrada em vigor da reforma trabalhista (a

partir de 11/11) e sustenta que a supressão abrupta de recursos dos entes sindicais inviabiliza a assistência jurídica a seus representados. “A milhões de trabalhadores seria sonogado o direito fundamental de acesso à justiça estampado nos incisos XXXV e LXXIV, artigo 5º, de nossa Carta”, afirma.

No mérito, a CONTTMAF pede a declaração definitiva e a retirada dos dispositivos do ordenamento jurídico brasileiro. O relator da ADI é o ministro Edson Fachin.

Fonte: STF

Relatório da CPI da Previdência deve ser apresentado na 2ª

O senador Hélio José (PROS-DF) vai apresentar na segunda-feira (23), em reunião marcada para as 9h, seu relatório sobre os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Previdência. A comissão foi instalada no final de abril e seu prazo de funcionamento termina no dia 6 de novembro.

Nesse período, a CPI promoveu 26 audiências públicas sobre a atual situação e perspectivas do sistema previdenciário brasileiro.

Mais de 140 pessoas foram ouvidas e participaram dos debates, como representantes de órgãos governamentais, sindicatos, associações, empresas, além de membros do Ministério Público e da Justiça do Trabalho, deputados, auditores, especialistas, professores e outros.

Fonte: Agência SENADO



Portaria 1129 é um retrocesso no combate ao trabalho escravo, diz Paim

Em pronunciamento, nesta quinta-feira (19), o senador Paulo Paim (PT-RS) (**foto**) criticou a Portaria 1129/2017, do Ministério do Trabalho, que modifica as regras para fiscalização do trabalho escravo no país. Segundo Paim, ela praticamente revoga a Lei Áurea ao alterar profundamente o conceito de trabalho escravo no Brasil, dificultando a fiscalização.

Para o senador, a medida evidencia a falta de compromisso do governo no combate à prática no país.

– O trabalho escravo é a face mais cruel do tratamento desumano e a forma mais vil de atacar a dignidade da nossa gente, do trabalhador. Infelizmente, apesar de todo o esforço, ainda convivemos num Brasil com essa prática nefasta – lamentou.

Segundo os dados do Ministério do Trabalho, nos últimos 20 anos quase 50 mil trabalhadores foram resgatados de situações análogas à escravidão. Paim acredita que na

verdade há um número muito maior de pessoas que permanecem em condições desumanas. Ele citou ainda, um estudo realizado pelo economista e professor da Universidade de Harvard, Siddharth Kara, sobre a escravidão moderna, que é 30 vezes mais lucrativa que a escravidão praticada nos séculos XVIII e XIX.

– O lucro total conseguido por esse mercado infame, desumano, cruel e assassino, eu diria, porque muitos morrem sob a escravidão, atinge a cifra anual de US\$ 150 bilhões, dos quais 50% provêm do trabalho escravo sexual, de mulheres e crianças.

O senador afirmou que esta semana diversas entidades no país e no mundo se manifestaram contra a decisão do governo, indagando o retrocesso que essa portaria representa no combate ao trabalho análogo à escravidão. Ele também saudou a postura da procuradora-geral da República, Raquel Dodge, que pediu ao ministro do Trabalho a revogação da portaria no prazo de dez dias.

Fonte: Agência Senado

Debatedores sugerem medidas contra violência financeira aos idosos

Representantes dos poderes Executivo e Judiciário e da sociedade civil debateram na Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa denúncias de que idosos são convencidos a fazerem empréstimos consignados (aqueles com desconto em folha) para quitar débitos ou



comprar bens para filhos e netos. Além do pagamento das prestações do empréstimo, eles acabam contraindo outras dívidas com financiamentos e a renda fica comprometida. É a chamada violência financeira.

Muitos casos vão parar na Justiça, mas, geralmente, o endividado não quer ver os familiares punidos e desiste de seguir com os processos.

O coordenador do Núcleo de Apoio ao Superendividado do Procon de São Paulo, Diógenes Silva, lembrou que o Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90) proíbe fornecedores de produtos ou serviços de se valerem da fraqueza ou da ignorância do consumidor decorrentes da idade. Ele sugeriu a criação de barreiras para as negociações entre aposentados e agentes financeiros, como a definição de um limite de endividamento.

"[Hoje, segundo dados IBGE apresentados na audiência, há mais de 17 milhões de famílias brasileiras em que a renda principal é a do idoso.



Fraudes - O representante do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) Alberto Alegre chamou atenção para irregularidades na concessão dos empréstimos consignados. Segundo ele, atualmente são pagos mensalmente 34 milhões de benefícios, num total de R\$ 491 bilhões. Um volume de dinheiro que, na avaliação de Alegre, interessa muito às instituições financeiras. "Havendo comprovação de que há abuso, essas instituições são excluídas de fazer novos movimentos financeiros", explicou.

A deputada Carmen Zanotto (PPS-SC), que sugeriu o debate, ressaltou ainda a necessidade de se combater também os casos em que a pessoa recebe ligações das instituições financeiras com propostas de empréstimos antes mesmo de o processo de aposentadoria ser concluído.

"De onde estão saindo essas informações?", questiona a deputada. "As agências que fazem financiamentos consignados não podem ter acesso ao cadastro e aos dados pessoais das pessoas que estão se aposentando", criticou.

Alberto Alegre informou que, além do INSS, o Dataprev (que faz o processamento dos dados) e os bancos também têm acesso às informações sobre aposentadorias.

Com a intenção de diminuir o endividamento dos idosos, os debatedores sugeriram ainda a realização de campanhas de esclarecimento sobre os riscos dos empréstimos e a proibição de fazer essas operações em caixas eletrônicos, obrigando o tomador do crédito a procurar pessoalmente a instituição financeira.

Fonte: Agência Câmara

STJ: suspensão de prazos em feriado local deve ser comprovada

Comemorado em 28 de outubro, o Dia do Servidor Público foi instituído pelo artigo 236 da Lei 8.112/90 como data comemorativa, mas não como feriado nacional. Por isso, suspensão de prazos nesse dia deve ser comprovada a recursos interpostos a outros tribunais. É o que manda o parágrafo 6º do artigo 1.003 do Código de Processo Civil, conforme a 3ª Turma do STJ.

O tribunal não conheceu de recurso interposto à Presidência do STJ em que não foi demonstrada a suspensão de prazos no Dia do Servidor. Em análise de agravo interno contra a decisão da presidência, o ministro Ricardo Villas Bôas Cueva lembrou que, nos termos do artigo 219 do CPC, a contagem dos prazos processuais considera apenas os dias úteis. Além disso, conforme prevê o artigo 1.003, todos os recursos devem ser interpostos no prazo de 15 dias, exceto os embargos de declaração.

O ministro também lembrou que, de acordo com o CPC, o recorrente deve comprovar a ocorrência de feriado local no ato de interposição.

Fonte: Consultor Jurídico

BOLETIM CONTRICOM

Presidente da CONTRICOM

Francisco Chagas Costa – Mazinho

Secretário para Assuntos de Comunicação

Luis Carneiro Rocha

Redação e Edição

Instituto Dois Candangos (DF)